

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 18/12/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

18/12/89

3046/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LV-390/0

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 295/89

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 295/89, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 1990.

## A U T U A C Ã O

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 90

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 21/12/1989  
Rubrica do Presidente

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 1989

OF/GP/Nº 757/89

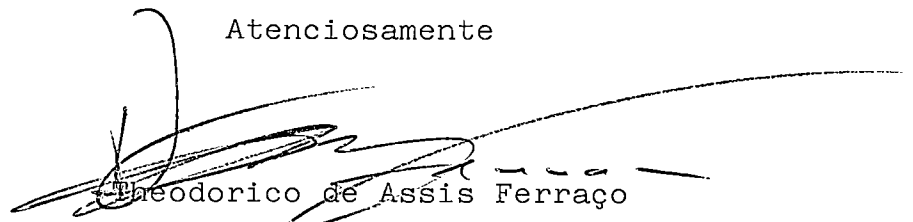
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 18/12/89	NUMERO 3047/89
DESTINO: Residência	CÓDIGO CRC-190/89

Ilustre Senhor Presidente :

Encaminho, em anexo, a essa douta Câmara de Vereadores, Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 295/89 .

Certo da atenção dispensada, reitero meus protestos de estima e consideração .

Atenciosamente

  
Theodorico de Assis Ferraço  
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

Solimar Bueno Patrício

DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal

Nesta

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
18/12/89	3046/89
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria LV-390/0	

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 18/12/1989

(Rubrica do Presidente)

## VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 295/89

01. Considerando o entendimento prévio com a Mesa Diretora da Câmara Municipal, que elaborou a Previsão Orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 1990, fixando a despesa em NCz\$ 1.393.565,00, valor corrigido pela Comissão que elaborou o Orçamento para NCz\$ 7.304.905,00, utilizando-se do mesmo percentual através do qual inflacionou o Orçamento Global ;
02. Considerando que a Emenda apresentada ao Projeto de Lei Orçamentário, não atende à legislação que rege a matéria, especialmente quando, ao pretender modificar o item 01, do artigo 3º, repetiu o Inciso I - que não foi objeto de modificação, já que ao invés de modificar o referido Inciso, nada mais fez que repeti-lo ;
03. Considerando que o novo valor decorrente da "Emenda Modificativa" representa 7% do total do Orçamento, o que constitui um flagrante desrespeito à população, já que supera inclusive a dotação destinada a vários serviços essenciais à população tais como Agricultura ( NCz\$ 13.771.861,00 ) ; Assistência e Previdência ( NCz\$ 21.949.781,00 ) ;
04. Considerando que todos os valores constantes do Orçamento estão inflacionados pelas atuais taxas de inflação, que se manteriam durante todo o exercício de 1990, mas que com a posse do novo Governo, poderão ser reduzidas, como se espera ;
05. Considerando que, uma vez sancionado o projeto na forma pretendida, a Câmara ficará no direito de exigir os duodécimos com base no valor total-anual, já a partir de janeiro. Nesse caso, a Câmara Municipal poderá exigir a liberação de aproximadamente NCz\$ 2.900.000,00, o que significa mais de 50% da arrecadação prevista para dezembro, sendo provável que em janeiro, próximo os valores não sejam diferentes ;

APROVADO EM DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 21/12/89  
Rubrica do Presidente

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

---

VETO o item 01, do Inciso I, do artigo 3º, decorrente da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 295/89 que alterou o valor original para NCz\$ 34.555.064,18 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro cruzados novos e dezoito centavos) restabelecendo, dessa forma, o valor consignado no Orçamento para "01 - Legislativa" de NCz\$ 7.304.905,00 (sete milhões trezentos e quatro mil, novecentos e cinco cruzados novos) e "Reserva de Contingência" de NCz\$ 63.734.797,00 (sessenta e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e sete cruzados novos) .

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 1989

  
Theodorico de Assis Ferraz  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Veto ao Projeto de Lei Nº 295/89

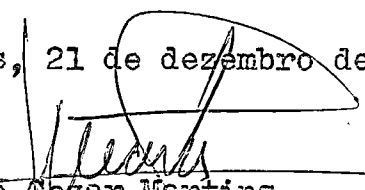
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: \_\_\_\_\_


P A R E C E R

Somos favoráveis à manutenção do veto, por ser o mesmo legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1989.

  
Paulo César Martins

Presidente

  
Laurindo Sasso

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE Justica e Redação

PROJETO DE Veto ao Projeto de Lei Nº 295/89

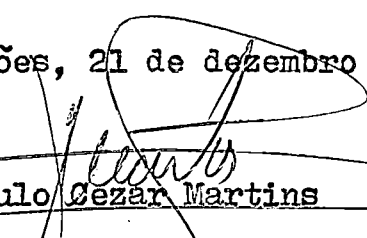
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: \_\_\_\_\_

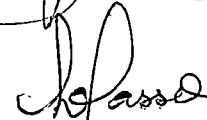
P A R E C E R

Somos favoráveis à manutenção do veto, por ser o mesmo legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1989.

  
Paulo Cezar Martins

Presidente

  
Laurindo Sasso

Membro